



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 65/2025

PROCESSO Nº 18323/2025

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CÓD. CIDADES CONTRATAÇÕES: 2025.042E0500001.01.0050

O **MUNICÍPIO DE LINHARES/ES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.167.410/0001-88, com Prefeitura sediada na Avenida Augusto Pestana, nº 790, Centro, na cidade de Linhares/ES, CEP: 29.900-192 por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINHARES**, Inscrição no CNPJ sob n.º 10.414.835/0001-41 com sede na Avenida **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, senhor **ALEXANDRE MARIM VIEIRA**, e de outro lado a empresa **HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.997.345/0001-46, com sede na Rua Alan Kardec, nº 467, Lote 162 Quadra 023, Bairro Divino Espírito Santo, Município de Vila Velha – ES, CEP 29.107-240, neste ato representado pelo Senhor **JOAO LUIZ PIOL**, denominado **FORNECEDOR**, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento do Procedimento de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico FMS nº 65/2025, Processo nº 18323/2025, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 1.606/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto a aquisição de material de consumo (kit de saúde bucal – lotes 1 e 2), destinado a atender ao Departamento de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico FMS Nº 65/2025, cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 018323/2025**, conforme relação anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 247 /2025

Avenida Cerejeira, Torre B, 9º andar, Bairro Movear, nº 280, Linhares/ES, CEP: 29.906-014

Inscrito no CNPJ sob n.º 10.414.835/0001-41 Site: www.linhares.es.gov.br

Documento assinado digitalmente. Conferência em <http://www.linhares.es.gov.br> Portal da Transparência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.2 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

2.3 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá: a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido; c) convocar os demais fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para conceder igual oportunidade de negociação.

2.3.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.4.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

2.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 247 /2025

Avenida Cerejeira, Torre B, 9º andar, Bairro Movefar, nº 280, Linhares/ES, CEP: 29.906-014

Inscrito no CNPJ sob nº 10.414.835/0001-41 Site: www.linhares.es.gov.br

Documento assinado digitalmente. Conferência em <http://www.linhares.es.gov.br> Portal da Transparência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

2.4.4 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

3.1 A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos itens deste ANEXO.

3.2 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

3.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14133/2021 e no Decreto Municipal nº1606/2023, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência dessa **Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLAUSULA QUINTA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE CONTRATO

5.1. A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização dos materiais com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

5.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

5.3. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a Contratada com preços registrados a qualquer momento PODERÁ ser convocado para assinar um Contrato referente ao processo nº 18323/2025 – Pregão Eletrônico FMS nº 65/2025.

5.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

5.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Contratada, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

5.6. Se o Fornecedor, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

5.7. O Fornecedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência.

5.8. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso à Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO

6.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciador quando o fornecedor: (Art. 134- Decreto Municipal nº1606/2023)

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 247 /2025

Avenida Cerejeira, Torre B, 9º andar, Bairro Movefar, nº 280, Linhares/ES, CEP: 29.906-014

Inscrito no CNPJ sob nº 10.414.835/0001-41 Site: www.linhares.es.gov.br

Documento assinado digitalmente. Conferência em <http://www.linhares.es.gov.br> Portal da Transparência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; ou

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

- A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão ou entidade gerenciador: (Art. 135- Decreto Municipal nº1606/2023)

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

- No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa. (Art. 136- Decreto Municipal nº1606/2023).

§ 1º O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Linhares (ES), 27 de novembro de 2025.

ALEXANDRE
MARIM

VIEIRA:0539337978

1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINHARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALEXANDRE MARIM VIEIRA
ORGÃO GERENCIADOR

Assinado de forma digital por HOSPIDROGAS COMERCIO
DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD:35997345000146
Dados: 2025.12.01 07:58:15 -03'00'

HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
JOAO LUIZ PIOL
FORNECEDOR

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE MARIM
VIEIRA:05393379781
Dados: 2025.11.27
14:44:50 -03'00'



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

ANEXO - ITEM(S) DO TERMO DE COMPROMISSO (REGISTRO DE PREÇOS)

Pregão Eletrônico Nº 000065/2025

Processo: 018323 / 2025

Termo Nº 000247/2025

Empresa: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 35.997.345/0001-46

Endereço: RUA Alan Kardec, 467 - DIVINO ESPIRITO SANTO - VILA VELHA - ES - CEP: 29107240

Item	Lote	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
001	001	KIT SAUDE BUCAL PERSONALIZADO ADULTO kit saude bucal adulto personalizado - kit saúde bucal adulto personalizado, contendo: 01 escova adulta com no mínimo 18 cm de comprimento, personalizada com nome da prefeitura municipal de linhares e da secretaria municipal de saúde, antiderrapante emborrachada com empunhadura, cerdas macias e arredondadas com no mínimo 32 tufo de cerdas. deve possuir limpador de língua no verso da cabeça da escova e estojo plástico protetor de cerdas, cores diversas. 01 fio dental em poliamida, cera e aroma. resistente ao desfiamento e rompimento, eficaz na remoção da placa interdental, embalagem pocket, com tampa flip, rolo com 25 metros, possuir registro na anvisa. 01 creme dental com 1.450 ppm de flúor, contendo monofluorofosfato de sódio mpa, pirofosfato tetrassódico, carboximetil celulose, metil e propil parabeno, composição aromática e água, tubo 50 gramas; marcas de referencia: colgate, sorriso, ou similar). 01 estojo plástico fabricado em polipropileno (pp) e pigmentação atóxica, com matéria prima 100% virgem, inodoro, insípida, inócua e inofensiva a saúde humana. estojo com abertura frontal, medindo aproximadamente 20x12 cm, contendo pequenas saídas de ar, o estojo deverá apresentar superfície lisa e ser isento de rebarbas e/ou falhas, com nome e brasão da prefeitura municipal de linhares e da secretaria municipal de saúde.	UND	ALG SUN	85000	4,9800	423.300,00
002	002	KIT SAUDE BUCAL PERSONALIZADO INFANTIL kit saude bucal infantil personalizado - kit saúde bucal infantil personalizado, contendo: 01 escova infantil personalizada com nome da prefeitura municipal de linhares e da secretaria municipal de saúde, antiderrapante anatômico emborrachada com empunhadura, com limpador de língua no verso da cabeça da escova, feita de material extra suave com no mínimo 26 tufo de cerdas coloridas para indicar a quantidade de creme dental. deve possuir no mínimo 15 cm de comprimento e estojo plástico protetor de cerdas. cabeça compacta que protege a gengiva, cores diversas. 01 creme dental com 1.450 ppm de flúor, contendo monofluorofosfato de sódio mpa, pirofosfato tetrassódico, carboximetil celulose, metil e propil parabeno, composição aromática e água, tubo 50 gramas; marcas de referencia: colgate, sorriso, ou similar). 01 fio dental em poliamida, cera e aroma, estojo pocket, com tampa flip, rolo com 25 metros, fio de resina termoplástica, que resiste ao desfiamento e	UND	ALG SUN	43000	5,3000	227.900,00

Usuário: DENISE ROCHA LIMA DOS SANTOS

Usuário: DENISE ROCHA LIMA DOS SANTOS



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

		rompimento, suave para gengivas e dedos, eficaz na remoção de placa bacteriana interdental. 01 estojo plástico fabricado em polipropileno (pp) e pigmentação atóxica, com matéria prima 100% virgem, inodoro, insípida, inócua e inofensiva a saúde humana. estojo com abertura frontal, medindo aproximadamente 20x12 cm, contendo pequenas saídas de ar. o estojo deverá apresentar superfície lisa e ser isento de rebarbas e/ou falhas. com nome e brasão da prefeitura municipal de linhares e da secretaria municipal de saúde.					
							651.200,00

ALEXANDRE
MARIM
VIEIRA:05393379781
Assinado de forma digital por ALEXANDRE MARIM
VIEIRA:05393379781
Dados: 2025.11.27 14:45:17 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINHARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALEXANDRE MARIM VIEIRA
ORGÃO GERENCIADOR

Assinado de forma digital por HOSPIDROGAS
COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTD:35997345000146
Dados: 2025.12.01 07:58:59 -03'00'
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
JOAO LUIZ PIOL
FORNECEDOR

